

# AUTÓGRAFO Nº AUT-071/2014 CONFORME PROCESSO-216/2014

## **Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 20/05/2014 10:18:42

**Protocolado por:** Débora Geib

## **Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 26/05/2014

**Lido Sessão:** Ordinária de 26/05/2014

**Lido por:** Débora Geib

**O Município fica autorizado a receber imóvel em doação.**

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação, sala comercial, de propriedade de MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.831.660/0001-07, com sede em Novo Hamburgo/RS, parte integrante da matrícula nº. 29.692 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, com a seguinte descrição:

*“Memorial do Festival de Cinema, do Edifício “CONDOMÍNIO BOULEVARD SÃO PEDRO”, situado à Avenida Borges de Medeiros, nº2.659, localizado no pavimento sub telhado - Nível das Avenida Borges de Medeiros, situada na edificação que fica a norte da Igreja São Pedro, para quem a enxerga através da Avenida Borges de Medeiros, a primeira de Leste para Oeste a partir da fachada externa Sul, com área de 584,37m<sup>2</sup>, área real de uso comum de 165,82m<sup>2</sup> com a fração ideal de terreno de 0,1207 nas coisas de uso comum e fim proveitosos do edifício, bem como no terreno onde assenta a construção, designado como Lote n. 02, com área superficial de 2.548,00m<sup>2</sup>, terreno com duas frentes, situado na Avenida Borges de Medeiros, lado dos números ímpares e Rua São Pedro, lado dos números pares, zona urbana desta cidade, Bairro centro, com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste, segue na direção Norte-Sul, fazendo divisa com o alinhamento da Avenida Borges de Medeiros, em um (01) segmento de reta, medindo 17,30m onde sofre um ângulo interno de 90º00'00"; ao Sul, fazendo divisa com imóvel da Mitra da Diocese de Novo Hamburgo, em cinco segmentos de reta, o primeiro no sentido Leste-Oeste, medindo 79,93m e ângulo interno dos alinhamentos de 270º00'00", o segundo segmento no sentido Norte-Sul, medindo 9,05m, com ângulo interno dos alinhamentos de 90º00'00", o terceiro segmento no sentido Leste-Oeste, medindo 12,55m com ângulo interno dos alinhamentos de 270º00'00, o quarto*

*segmento no sentido norte-sul, medindo 9,85m com ângulo interno dos alinhamentos de 90°00'00", sempre fazendo divisa com imóvel de propriedade da Mitra da Diocese de Novo Hamburgo, e o quinto segmento retoma a direção Leste-Oeste, na extensão de 18,02m; lado oeste, fazendo frente para a Rua São Pedro, em um segmento de reta, no sentido Sul-Norte, medindo 40,50m e ângulo interno de 90°00'00"; ao norte em quatro segmentos de reta, o primeiro sentido Oeste-Leste, medindo 54,46m, com ângulo interno de 170°48'00", fazendo divisa com imóvel de Herdeiros de Raymundo Antônio Bisol, o segundo segmento, no sentido Noroeste-Sudeste, medindo 7,90m, com ângulo interno de 99°12'00", o terceiro segmento no sentido Norte-Sul, medindo 1,40m, com ângulo interno 270°00'00" e o quarto e último segmento retoma a direção Oeste-Leste, amos confrontando com o imóvel Cine Embaixador S.A> em um segmento de reta, medindo 48,00m, chegando ao ponto inicial dessa descrição, onde forma um ângulo interno de 90°00'00"; distante 31,90m da esquina da Avenida Borges de Medeiros com a Rua Pedro Benetti, localizado dentro do quarteirão formado pela Avenida Borges de Medeiros, Rua Pedro Benetti, Rua São Pedro e Rua Augusto Zatti."*

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo 1º foi avaliado em R\$ 1.325.045,60, com base no Laudo de Avaliação do Engenheiro Marcos Ramos de Oliveira, CREA/RS 49.527-D, documento este que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O laudo de avaliação mencionado anteriormente, foi submetido à Comissão de Avaliação composta pelos arquitetos Isaías Perini, Marcela Scarpetti Rodrigues e pelo Engenheiro Ubiratam Elias de Moura, designados pela Portaria nº 1382/2013, sendo que o mesmo foi aceito nos seus termos pela referida comissão.

**Art. 3º** O imóvel objeto da presente doação, deverá ser entregue pelo proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária lavratura de escritura pública.

**Art. 4º** O imóvel a ser recebido será destinado exclusivamente para a implantação do Museu do Festival do Cinema, devendo o mesmo ser declarado como patrimônio público do Município.

**Parágrafo único. A partir da abertura do Museu do Festival do Cinema, a entrada para Gramadenses deverá ser livre, sem qualquer ônus. (Redação pela Emenda Modificativa nº. 001/2014).**

**Art. 5º** O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência da área descrita no artigo 1º da presente lei, junto ao Tabelionato e ao Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

**Parágrafo único. Quando do Registro da transferência deverá ser providenciado a averbação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), na matrícula do imóvel. (Redação pela Emenda Modificativa nº. 002/2014)**

**Art. 6º** As despesas para transferência do imóvel ao patrimônio público correrão por conta do Município de Gramado.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 20 de Maio de 2014.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**